



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS

RETIFICAÇÃO N.º 01
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2021

O Prefeito do Município de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 01/2021, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art.1º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura do Concurso Público promovido pelo Município de Brasilândia – MS, no tocante ao item 3, item 5, item 11 e item 13, os quais dispõe respectivamente da discriminação das vagas ofertadas, bem como, das regras de isenção, de divulgação do gabarito preliminar e caderno de questões e da prova prática, passando estes, a conter as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ:

TABELA 3.6					
NÍVEL SUPERIOR					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R\$ 120,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	VENCIMENTO
Odontólogo I	Curso Superior e Registro no Conselho Profissional da Categoria.	20h	*CR	-	R\$ 1.866,94

LEIA-SE

TABELA 3.6					
NÍVEL SUPERIOR					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R\$ 120,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	VENCIMENTO
Odontólogo II	Curso Superior e Registro no Conselho Profissional da Categoria.	40h	*CR	-	R\$ 3.525,13

ONDE SE LÊ:

TABELA 3.6					
NÍVEL SUPERIOR					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R\$ 120,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	VENCIMENTO
Psicólogo	Curso Superior e Registro no Conselho Profissional da Categoria.	40h	*CR	-	R\$ 1.866,94

LEIA-SE

TABELA 3.6					
NÍVEL SUPERIOR					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R\$ 120,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	VENCIMENTO
Psicólogo	Curso Superior e Registro no Conselho Profissional da Categoria.	20h	*CR	-	R\$ 1.866,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS

ONDE SE LÊ:

5.36 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, **no período das 0h do dia 14/01/2021 até as 23h59min do dia 15/01/2021**. O candidato após logado no campo “Área do Candidato” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

LEIA-SE

5.36 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, **no período das 0h do dia 20/01/2021 até as 23h59min do dia 21/01/2021**. O candidato após logado no campo “Área do Candidato” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

ONDE SE LÊ:

5.37.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **13/01/2021**.

LEIA-SE

5.37.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **19/01/2021**.

ONDE SE LÊ:

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixadas no período de 05/03/2021 a 14/03/2021.

LEIA-SE

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixadas no período de **15/03/2021 a 24/03/2021**.

ONDE SE LÊ:

TABELA 13.1		
PROVA PRÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO		
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Mecânico	Até 19ª (décima nona) posição	Até 1ª (primeira) posição
Motorista “C”	Até 28ª (vigésima oitava) posição	Até 2ª (segunda) posição
Motorista “D”	Até 28ª (vigésima oitava) posição	Até 2ª (segunda) posição
Motorista “E”	Até 28ª (vigésima oitava) posição	Até 2ª (segunda) posição
Operador de Máquinas	Até 28ª (vigésima oitava) posição	Até 2ª (segunda) posição
Pedreiro	Até 19ª (décima nona) posição	Até 1ª (primeira) posição
Tratorista	Até 19ª (décima nona) posição	Até 1ª (primeira) posição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS

LEIA-SE

TABELA 13.1		
PROVA PRÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO		
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Mecânico	Até 19ª (décima nona) posição	Até 1ª (primeira) posição
Motorista “C”	Até 28ª (vigésima oitava) posição	Até 2ª (segunda) posição
Motorista “D”	Até 28ª (vigésima oitava) posição	Até 2ª (segunda) posição
Motorista “E”	Até 28ª (vigésima oitava) posição	Até 2ª (segunda) posição
Motorista de Transporte Escolar – Cidade	Até 28ª (vigésima oitava) posição	Até 2ª (segunda) posição
Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural	Até 28ª (vigésima oitava) posição	Até 2ª (segunda) posição
Operador de Máquinas	Até 28ª (vigésima oitava) posição	Até 2ª (segunda) posição
Pedreiro	Até 19ª (décima nona) posição	Até 1ª (primeira) posição
Tratorista	Até 19ª (décima nona) posição	Até 1ª (primeira) posição

Art.2º Fica **ACRESCIDO** junto ao item 3 do Edital de Abertura do Concurso Público em comento, o subitem 3.2 que disporá da seguinte redação:

3.2 Os cargos de Médico Clínico Geral (20h e 40h), Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista e Médico Neurologista além do vencimento preestabelecido, farão jus ao recebimento de adicional de produtividade.

Art.3º Ressalta-se que as retificações contidas neste ato, não alteram o teor, tampouco a finalidade do certame.

Art.4º O Edital de Abertura nº 01.01/2021 será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.5º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brasilândia, 13 de janeiro de 2021.

Antônio de Pádua Thiago
Prefeito do Município